



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-
SESA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

JANEIRO/2019



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.

A Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 12 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados a pacientes do Hospital Municipal, Atenção Básica de Saúde e Farmácia Básica, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 12 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Campos Sales
ms

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, embalagem de apresentação, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, o número de registro do produto na ANVISA, ou a comprovação de isenção de registro, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

Campos Sales
ms

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.3., terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e tipo dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no Inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto ao Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Políticas para a Saúde, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Empate
mm

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no ramo de atividade objeto da licitação.
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, com o respectivo responsável técnico.
- c) Alvará Sanitário de funcionamento.
- d) Atestado de fornecimento de bens – medicamentos, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento e compatível em características e quantidade com o objeto licitado.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documento(s) apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.)

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Campos Sales
mm



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria de Políticas para a Saúde.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Políticas para a Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, tipo ou modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, legislação correlata e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

- Medicamentos do Hospital - HOSPITAL MUNICIPAL – Av. Francisco Ademar de Andrade n.º 1299 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

- Medicamentos da Atenção Básica de Saúde – CAF - Av. Francisco Ademar de Andrade n.º 1115 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Políticas para a Saúde.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Ementas
mm



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0502.10.301.1009.2.061 - 3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - material de consumo.

0502.10.302.1007.2.062 - 3.3.90.30.00 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC - material de consumo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

V. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva licitante contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação as vencedoras, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não entregar os bens no prazo máximo de 03 (três) dias da ordem de recebimento da ordem de compra, na terceira ocorrência do atraso;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca dos produtos propostos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
 - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Secretaria de Políticas para a Saúde o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de correspondência, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro– Campos Sales - Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales - Ceará, 28 de Janeiro de 2019.

Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para a Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS para atender a demanda do município de Campos Sales, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação da modalidade Pregão, e na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Políticas para a Saúde** de MEDICAMENTOS para abastecimento do Hospital Municipal, Atenção Básica de Saúde e Farmácia Básica para garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento de doenças e visando à melhoria da saúde.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Governo Municipal de Campos Sales.

4.3. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – MEDICAMENTOS será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

- Medicamentos do Hospital - HOSPITAL MUNICIPAL – Av. Francisco Ademar de Andrade nº 1299 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

- Medicamentos da Atenção Básica de Saúde – CAF - Av. Francisco Ademar de Andrade nº 1115 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Políticas para a Saúde.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas, número de registro na ANVISA e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Políticas para a Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto, eventualmente fora de especificação, ou ainda, com a embalagem danificada, violada ou amassada..

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;


11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Campos Sales - CE, 23 de Janeiro de 2019.


Regilane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para a Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DESTINO: HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	AMINOFILINA 24MG/ML	Unid	100	-	100
2	AMPICILINA 1MG	Unid	2.500	-	2.500
3	ARGIROL 5ML COLÍRIO	Unid	12	-	12
4	ATROPINA 1MG/ML	Unid	300	-	300
5	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00 UI 100.000 UI	Unid	3.000	-	3.000
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	Unid	1.500	-	1.500
7	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	Unid	4.000	-	4.000
8	BENZILPENICILINA 600 .000 UI	Unid	1.200	-	1.200
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	Unid	500	-	500
10	BROMOPRIDA 5MG/2ML	Unid	5.000	-	5.000
11	CEFALOTINA 1G	Unid	5000	-	5000
12	CEFEPIMA 1G	Unid	1.500	-	1.500
13	CEFEPIMA 2G	Unid	1.500	-	1.500
14	CEFTRIAXONA 1G EV	Unid	10.000	-	10.000
15	CEFTRIAXONA 1G IM	Unid	1.200	-	1.200
16	CEFTRIAXONA 500 MG EV	Unid	3000	-	3000
17	CETOPROFENO 100 MG	Unid	1.500	-	1.500
18	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400 MG/ML	Unid	4.000	-	4.000
19	CLINDAMICINA 600MG	Unid	2.000	-	2.000
20	CLORETO DE POTASIO 19,1 % 10 ML	Unid	300	-	300
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	Unid	400	-	400
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V	Unid	3.000	-	3.000
23	COMPLEXO B	Unid	4.000	-	4.000
24	DESLANOSIDEO INJ	Unid	500	-	500
25	DEXAMETASONA 2MG/ML	Unid	5.000	-	5.000
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML	Unid	10.000	-	10.000
27	DICLOFENACO 75 MG/ML	Unid	10.000	-	10.000
28	DIPIRONA 500 MG/ML	Unid	18.000	-	18.000
29	ENOXAPARINA 40 MG	Unid	500	-	500
30	EPINEFRINA INJ	Unid	1200	-	1200
31	ETILEFRINA 10MG/ML	Unid	3.000	-	3.000
32	FITOMENADIONA 10 MG	Unid	3.000	-	3.000
33	FUROSEMIDA 20 MG/M	Unid	3000	-	3000
34	GETAMICINA 20 INJ	Unid	1.000	-	1.000

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. UNID.	QUANT. R\$	QUANT. R\$
35	GETAMICINA 40 INJ	Unid	1.000	-	1.000
36	GETAMICINA 80 INJ	Unid	1.000	-	1.000
37	GLICERINADO 12% 500ML	Unid	1.000	-	1.000
38	GLICOSE 25% 10 ML	Unid	2.000	-	2.000
39	GLICOSE 50% 10 ML	Unid	4.000	-	4.000
40	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	Unid	600	-	600
41	HIDRALAZINA	Unid	1.000	-	1.000
42	HIDROCORTISONA 100 MG	Unid	3.000	-	3.000
43	HIDROCORTISONA 500 MG	Unid	3.000	-	3.000
44	HIOSCINA COMPOSTO 5 ML	Unid	8000	-	8000
45	HIOSCINA SIMPLES	Unid	2000	-	2000
46	IMIPENEM + CILASTATINA, 500 MG INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unid	2.000	-	2.000
47	IMUNOGLOBULINA 300 MCG	Unid	150	-	150
48	LIDOCAINA COM VASOCONSTRUTOR	Unid	50	-	50
49	METILERGOMETRINA	Unid	1.000	-	1.000
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	Unid	6.000	-	6.000
51	METRONIDAZOL INJETAVEL 100 MG/ML	Unid	2.000	-	2.000
52	MONITOL 250 ML	Unid	600	-	600
53	NEOCAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA	Unid	600	-	600
54	NOOTROPIL INJ	Unid	1.000	-	1.000
55	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	Unid	1.000	-	1.000
56	OCITOCINA 5UI/ML	Unid	1.200	-	1.200
57	OMEPRAZOL INJT	Unid	1.500	-	1.500
58	ONDASETRONA 2MG/ML	Unid	1.000	-	1.000
59	OXACILINA 500G	Unid	8.000	-	8.000
60	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO	Unid	3.000	-	3.000
61	PROMETAZINA 50 MG	Unid	2.000	-	2.000
62	RANITIDINA 25 MG/ML	Unid	6.000	-	6.000
63	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10ML	Unid	800	-	800
64	TRANSAMIM 250 MG 5ML	Unid	6.000	-	6.000
65	VITAMINA C 100MG/ML 5M	Unid	1.000	-	1.000
MEDICAMENTOS ESPECIAIS					
66	CETAMINA 50mg/ml	Amp	110	-	110
67	CLOPROMAZINA 25mg	Unid	1.500	-	1.500
68	DIAZEPAN 10mg	Amp	5.000	-	5.000
69	DIMORF 10mg/ml	Unid	1.200	-	1.200
70	FENITOINA 50mg/ml	Unid	1.200	-	1.200
71	FENOBARBITAL 100mg	Amp	1.000	-	1.000
72	FENTANILA 50mg/ml	Amp	600	-	600
73	FLUMAZENIL 0,5mg/ml 5ml	Unid	300	-	300
74	HALOPERIDOL 5mg/ml	Unid	1.500	-	1.500
75	MIDAZOLAN 3ml/15mg	Unid	1.000	-	1.000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. UNID.	QUANT. R\$	QUANT. R\$
76	MORFINA PARA RAQUINESTESIA 0,2mg/ml	Amp	1.000	-	1.000
77	PEDITIDINA 50mg/2ml	Unid	2.000	-	2.000
78	TRAMADOL 50mg/2ml	Unid	4.000	-	4.000
MEDICAMENTOS SUSPENSÃO					
79	AMOXICILINA + CLAVULONATO POT. 400 MG 100ML	Unid	1.000	-	1.000
80	AZITROMICINA 600MG 15ML	Unid	500	-	500
81	CEFALEXINA 250 MG 60ML	Unid	1.000	-	1.000
82	DEXAMETASONA 0,5mg/ml - XAROPE	Unid	1.000	-	1.000
83	DEXAMETASONA 100 ML	Unid	1.000	-	1.000
84	DIMETICONA GOTAS 10 ML	Unid	500	-	500
85	FENOTEROL GOTAS 20ML	Unid	400	-	400
86	IPATROPIO 0,25MG 20ML	Unid	600	-	600
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOL.ORAL 10 ML	Unid	600	-	600
88	METRONIDAZOL 80 ML	Unid	1.000	-	1.000
89	NISTATINA 100.000UI/ml SUSP. ORAL 50ml	Unid	500	-	500
90	SULFA + TRIMETROPINA 50 ML	Unid	1.000	-	1.000
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS					
91	ACICLOVIR 200mg - COMP	Unid	800	4.800	5.600
92	ALPRAZOLAN 1mg - COMP	Unid	1.000	33.600	34.600
93	AMIODARONA 200mg - COMP	Unid	1.000	6.000	7.000
94	ANLODIPINO BESILATO 10mg - COMP	Unid	1.000	24.000	25.000
95	CAPTOPRIL 25mg - COMP	Unid	5.000	384.000	389.000
96	CARB. DE CÁLCIO 500mg - COMP	Unid	1.000	36.000	37.000
97	CEFALECINA 500MG	Unid	1.000	-	1.000
98	CILOSTAZOL 100mg - COMP	Unid	1.500	3.120	4.620
99	CIPROFLOXACINA 500MG	Unid	1.500	-	1.500
100	CLAVULIM 500+125 MG	Unid	1.500	-	1.500
101	CLONAZEPAM 0,5mg - COMP SULCADO	Unid	1.000	24.000	25.000
102	CLOPIDOGREL 75MG	Unid	1.500	-	1.500
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 30ml (SORO NASAL)	Unid	200	1.200	1.400
104	CLORIDRATO DE METFORMIONA 500MG	Unid	-	720	720
105	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Unid	-	360	360
106	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML - XAROPE	Unid	-	1.200	1.200
107	DIAMICRON 30 MG	Unid	-	360	360
108	DIAZEPAM 5mg - COMP	Unid	2.000	114.000	116.000
109	DIGOXINA 0,25mg	Unid	1.500	36.000	37.500
110	DIPIRONA 500MG	Unid	2.000	-	2.000
111	ENALAPRIL MALEATO 10mg - COMP	Unid	1.000	20.400	21.400
112	GLICAZIDA 30mg	Unid	1.000	13.200	14.200
113	IBUPROFENO 600MG	Unid	2.000	-	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br
Campos Sales

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
114	IMENSE 50MG	Unid	-	720	720
115	IPRATROPIO BROM. 0,25MG/ML INALAÇÃO 20ML	Unid	-	420	420
116	ISOSSORBIDA 5 MG	Unid	1.000	-	1.000
117	ISOSSORBIDA MONITRATO 40mg	Unid	1.000	396	1.396
118	ITRACONAZOL 100mg CAPS.	Unid	700	1.596	2.296
119	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg - COMP	Unid	700	3.996	4.696
120	LORATADINA 10mg - COMP	Unid	1.000	24.000	25.000
121	LOSARTANA 50 MG	Unid	3.000	-	3.000
122	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOL. ORAL 10ML	Unid	-	804	804
123	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO 28 G	Unid	300	804	1.104
124	MUSCULARE 10 MG	Unid	-	720	720
125	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	Unid	-	360	360
126	ÓLEO MINERAL 100 ML FRAS.	Unid	500	504	1.004
127	OMEPRAZOL 20MG	Unid	5.000	-	5.000
128	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML XAP 120 ML	Unid	200	168	368
129	PARACETAMOL CODEINA FOSFATO 500mg + 30mg - COMP	Unid	1.000	9.600	10.600
130	PERICIAZINA 40 MG/ML FRAS.	Unid	200	120	320
131	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	Unid	100	600	700
132	PREGABALINA 75mg	Unid	1.000	2.520	3.520
133	PROTETOR SOLAR FPS 60, 120 ML	Unid	500	120	620
134	QUETIPIN 25 MG	Unid	-	720	720
135	RANITIDINA 150 MG	Unid	5.000	-	5.000
136	SELOZOK 25 MG	Unid	-	360	360
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G BISN.	Unid	600	804	1.404
138	TIAMINA CLORIDRATO 300mg - COMP	Unid	700	3.600	4.300
139	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150mg CAPSULA	Unid	700	1.560	2.260
140	ZYLINOX 10 MG	Unid	-	720	720

Campos Sales, 23 de Janeiro de 2019

Regislane Maria Pereira Rocha Santos

Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para a Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Políticas para a Saúde, neste ato representada pela Sra. REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, brasileira, casada, Professora, Secretária de Políticas para a Saúde, Gestora do Contrato, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 451.201.453-53 e RG nº 1159511 - SSP-PI e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos pacientes do Hospital Municipal, Atenção Básica de Saúde e Farmácia Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019.

04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

- Medicamentos do Hospital - HOSPITAL MUNICIPAL - Av. Francisco Ademar de Andrade nº 1299 - Bairro Centro - Campos Sales - Ceará.

- Medicamentos da Atenção Básica de Saúde - CAF - Av. Francisco Ademar de Andrade nº 1115 - Bairro Centro - Campos Sales - Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Nº ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						RS	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0502.10.301.1009.2.061 - 3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - material de consumo.

0502.10.302.1007.2.062 - 3.3.90.30.00 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria de Políticas para a Saúde.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não entregar os bens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ordem de recebimento da ordem de compra, na terceira ocorrência do atraso.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca dos produtos propostos;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales-Ceará, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE –

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

CONTRATADA –

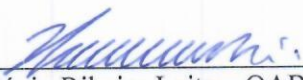
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 12 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.

Localidade, ___ de _____ de 2.019.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada
a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), __ de _____ de 2019.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 02/2019-SESA, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de MEDICAMENTOS para o Hospital Municipal, Atenção Básica de Saúde e Farmácia Básica, do Município de Campos Sales, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Campos Sales.
- c) A garantia dos bens é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2.019.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO V - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019-SESA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

ABERTURA: dia 12 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	N° REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
1	AMINOFILINA 24MG/ML			Unid	100	-	100		
2	AMPICILINA 1MG			Unid	2.500	-	2.500		
3	ARGIROL 5ML COLÍRIO			Unid	12	-	12		
4	ATROPINA 1MG/ML			Unid	300	-	300		
5	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00 UI 100.000 UI			Unid	3.000	-	3.000		
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI			Unid	1.500	-	1.500		
7	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI			Unid	4.000	-	4.000		
8	BENZILPENICILINA 600 .000 UI			Unid	1.200	-	1.200		
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML			Unid	500	-	500		
10	BROMOPRIDA 5MG/2ML			Unid	5.000	-	5.000		
11	CEFALOTINA 1G			Unid	5000	-	5000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

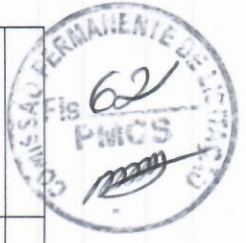




Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
12	CEFEPIMA 1G			Unid	1.500	-	1.500		
13	CEFEPIMA 2G			Unid	1.500	-	1.500		
14	CEFTRIAXONA 1G EV			Unid	10.000	-	10.000		
15	CEFTRIAXONA 1G IM			Unid	1.200	-	1.200		
16	CEFTRIAXONA 500 MG EV			Unid	3000	-	3000		
17	CETOPROFENO 100 MG			Unid	1.500	-	1.500		
18	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400 MG/ML			Unid	4.000	-	4.000		
19	CLINDAMICINA 600MG			Unid	2.000	-	2.000		
20	CLORETO DE POTASIO 19,1 % 10 ML			Unid	300	-	300		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML			Unid	400	-	400		
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V			Unid	3.000	-	3.000		
23	COMPLEXO B			Unid	4.000	-	4.000		
24	DESLANOSIDEO INJ			Unid	500	-	500		
25	DEXAMETASONA 2MG/ML			Unid	5.000	-	5.000		
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML			Unid	10.000	-	10.000		
27	DICLOFENACO 75 MG/ML			Unid	10.000	-	10.000		
28	DIPIRONA 500 MG/ML			Unid	18.000	-	18.000		
29	ENOXAPARINA 40 MG			Unid	500	-	500		
30	EPINEFRINA INJ			Unid	1200	-	1200		
31	ETILEFRINA 10MG/ML			Unid	3.000	-	3.000		
32	FITOMENADIONA 10 MG			Unid	3.000	-	3.000		
33	FUROSEMIDA 20 MG/M			Unid	3000	-	3000		
34	GETAMICINA 20 INJ			Unid	1.000	-	1.000		
35	GETAMICINA 40 INJ			Unid	1.000	-	1.000		
36	GETAMICINA 80 INJ			Unid	1.000	-	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

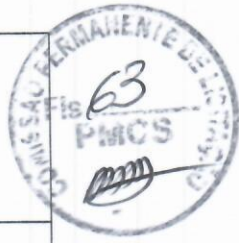
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
37	GLICERINADO 12% 500ML			Unid	1.000	-	1.000		
38	GLICOSE 25% 10 ML			Unid	2.000	-	2.000		
39	GLICOSE 50% 10 ML			Unid	4.000	-	4.000		
40	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML			Unid	600	-	600		
41	HIDRALAZINA			Unid	1.000	-	1.000		
42	HIDROCORTISONA 100 MG			Unid	3.000	-	3.000		
43	HIDROCORTISONA 500 MG			Unid	3.000	-	3.000		
44	HIOSCINA COMPOSTO 5 ML			Unid	8000	-	8000		
45	HIOSCINA SIMPLES			Unid	2000	-	2000		
46	IMPENEM + CILASTATINA, 500 MG INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.			Unid	2.000	-	2.000		
47	IMUNOGLOBULINA 300 MCG			Unid	150	-	150		
48	LIDOCAINA COM VASOCONSTRUTOR			Unid	50	-	50		
49	METILERGOMETRINA			Unid	1.000	-	1.000		
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML			Unid	6.000	-	6.000		
51	METRONIDAZOL INJETAVEL 100 MG/ML			Unid	2.000	-	2.000		
52	MONITOL 250 ML			Unid	600	-	600		
53	NEOCAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA			Unid	600	-	600		
54	NOOTROPIL INJ			Unid	1.000	-	1.000		
55	NOREPINEFRINA 8MG/4ML			Unid	1.000	-	1.000		
56	OCITOCINA 5UI/ML			Unid	1.200	-	1.200		
57	OMEPRAZOL INJT			Unid	1.500	-	1.500		
58	ONDASETRONA 2MG/ML			Unid	1.000	-	1.000		
59	OXACILINA 500G			Unid	8.000	-	8.000		
60	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO			Unid	3.000	-	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
61	PROMETAZINA 50 MG			Unid	2.000	-	2.000		
62	RANITIDINA 25 MG/ML			Unid	6.000	-	6.000		
63	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10ML			Unid	800	-	800		
64	TRANSAMIM 250 MG 5ML			Unid	6.000	-	6.000		
65	VITAMINA C 100MG/ML 5M			Unid	1.000	-	1.000		
MEDICAMENTOS ESPECIAIS									
66	CETAMINA 50mg/ml			Amp	110	-	110		
67	CLOPROMAZINA 25mg			Unid	1.500	-	1.500		
68	DIAZEPAN 10mg			Amp	5.000	-	5.000		
69	DIMORF 10mg/ml			Unid	1.200	-	1.200		
70	FENITOINA 50mg/ml			Unid	1.200	-	1.200		
71	FENOBARBITAL 100mg			Amp	1.000	-	1.000		
72	FENTANILA 50mg/ml			Amp	600	-	600		
73	FLUMAZENIL 0,5mg/ml 5ml			Unid	300	-	300		
74	HALOPERIDOL 5mg/ml			Unid	1.500	-	1.500		
75	MIDAZOLAN 3ml/15mg			Unid	1.000	-	1.000		
76	MORFINA PARA RAQUINESTESIA 0,2mg/ml			Amp	1.000	-	1.000		
77	PEDITIDINA 50mg/2ml			Unid	2.000	-	2.000		
78	TRAMADOL 50mg/2ml			Unid	4.000	-	4.000		
MEDICAMENTOS SUSPENSÃO									
79	AMOXICILINA + CLAVULONATO POT. 400 MG 100ML			Unid	1.000	-	1.000		
80	AZITROMICINA 600MG 15ML			Unid	500	-	500		
81	CEFALEXINA 250 MG 60ML			Unid	1.000	-	1.000		
82	DEXAMETASONA 0,5mg/ml - XAROPE			Unid	1.000	-	1.000		





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
83	DEXAMETASONA 100 ML			Unid	1.000	-	1.000		
84	DIMETICONA GOTAS 10 ML			Unid	500	-	500		
85	FENOTEROL GOTAS 20ML			Unid	400	-	400		
86	IPATROPIO 0,25MG 20ML			Unid	600	-	600		
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOL.ORAL 10 ML			Unid	600	-	600		
88	METRONIDAZOL 80 ML			Unid	1.000	-	1.000		
89	NISTATINA 100.000UI/ml SUSP. ORAL 50ml			Unid	500	-	500		
90	SULFA + TRIMETROPINA 50 ML			Unid	1.000	-	1.000		
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS									
91	ACICLOVIR 200mg - COMP			Unid	800	4.800	5.600		
92	ALPRAZOLAN 1mg - COMP			Unid	1.000	33.600	34.600		
93	AMIODARONA 200mg - COMP			Unid	1.000	6.000	7.000		
94	ANLÓDIPINO BESILATO 10mg - COMP			Unid	1.000	24.000	25.000		
95	CAPTÓPRIL 25mg - COMP			Unid	5.000	384.000	389.000		
96	CARB. DE CÁLCIO 500mg - COMP			Unid	1.000	36.000	37.000		
97	CEFALECINA 500MG			Unid	1.000	-	1.000		
98	CILOSTAZOL 100mg - COMP			Unid	1.500	3.120	4.620		
99	CIPROFLOXACINA 500MG			Unid	1.500	-	1.500		
100	CLAVULIM 500+125 MG			Unid	1.500	-	1.500		
101	CLONAZEPAM 0,5mg - COMP SULCADO			Unid	1.000	24.000	25.000		
102	CLOPIDOGREL 75MG			Unid	1.500	-	1.500		
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 30ml (SORO NASAL)			Unid	200	1.200	1.400		
104	CLORIDRATO DE METFORMIONA 500MG			Unid	-	720	720		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
105	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG			Unid	-	360	360		
106	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML - XAROPE			Unid	-	1.200	1.200		
107	DIAMICRON 30 MG			Unid	-	360	360		
108	DIAZEPAM 5mg - COMP			Unid	2.000	114.000	116.000		
109	DIGOXINA 0,25mg			Unid	1.500	36.000	37.500		
110	DIPIRONA 500MG			Unid	2.000	-	2.000		
111	ENALAPRIL MALEATO 10mg - COMP			Unid	1.000	20.400	21.400		
112	GLICAZIDA 30mg			Unid	1.000	13.200	14.200		
113	IBUPROFENO 600MG			Unid	2.000	-	2.000		
114	IMENSE 50MG			Unid	-	720	720		
115	IPRATROPIO BROM. 0,25MG/ML INALAÇÃO 20ML			Unid	-	420	420		
116	ISOSSORBIDA 5 MG			Unid	1.000	-	1.000		
117	ISOSSORBIDA MONITRATO 40mg			Unid	1.000	396	1.396		
118	ITRACONAZOL 100mg CAPS.			Unid	700	1.596	2.296		
119	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg - COMP			Unid	700	3.996	4.696		
120	LORATADINA 10mg - COMP			Unid	1.000	24.000	25.000		
121	LOSARTANA 50 MG			Unid	3.000	-	3.000		
122	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 04 MG/ML SOL. ORAL 10ML			Unid	-	804	804		
123	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO 28 G			Unid	300	804	1.104		
124	MUSCULARE 10 MG			Unid	-	720	720		
125	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML			Unid	-	360	360		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99
 Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Nº REG ANVISA	UNID.	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
126	ÓLEO MINERAL 100 ML FRAS.			Unid	500	504	1.004		
127	OMEPRAZOL 20MG			Unid	5.000	-	5.000		
128	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML XAP 120 ML			Unid	200	168	368		
129	PARACETAMOL CODEINA FOSFATO 500mg + 30mg - COMP			Unid	1.000	9.600	10.600		
130	PERICIAZINA 40 MG/ML FRAS.			Unid	200	120	320		
131	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML			Unid	100	600	700		
132	PREGABALINA 75mg			Unid	1.000	2.520	3.520		
133	PROTETOR SOLAR FPS 60, 120 ML			Unid	500	120	620		
134	QUETIPIN 25 MG			Unid	-	720	720		
135	RANITIDINA 150 MG			Unid	5.000	-	5.000		
136	SELOZOK 25 MG			Unid	-	360	360		
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G BISN.			Unid	600	804	1.404		
138	TIAMINA CLORIDRATO 300mg - COMP			Unid	700	3.600	4.300		
139	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150mg CAPSULA			Unid	700	1.560	2.260		
140	ZYLINOX 10 MG			Unid	-	720	720		
VALOR TOTAL GERAL									R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SESA.

Senhora Pregoeira,

___(nome da licitante)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal